



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 3.760, DE 10 DE JUNHO DE 2009

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e contém outras disposições.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Municipal de 2009, no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para acolher transferências de recursos do Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, e complementação dos recursos pelo Município através de co-financiamento, para manutenção de um abrigo de pequeno porte para atender até quinze crianças e/ou adolescentes em situação de risco social e pessoal.

Parágrafo único. Para manutenção e administração do abrigo mencionado no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Departamento de Assistência Social João de Freitas, no limite de R\$180.000,00.

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, são os mencionados no art. 43, §1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de junho de 2009.


EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá